



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

VEÍCULOS

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CREFITO-13**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.593.943/0001-17**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados no **item 2 deste Edital**, será realizada **licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao CREFITO-13**, consistentes em veículos automotores descritos neste Edital.

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**, matriculado pela Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob nº 92 e no CPF sob nº 223.111.418-64, com endereço profissional a Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP, devidamente designado para a realização do certame, em conformidade com o **Decreto nº 21.981/1932**, com a **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação, por meio de leilão eletrônico, do tipo maior lance, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13, consistentes em veículos automotores, no estado de conservação e condições em que se encontram, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

a) Anexo I – Descrição dos bens;

b) Anexo II – Minuta de Contrato de Compra e Venda;

1.2. As descrições dos bens constantes neste edital foram elaboradas com base nas informações disponíveis à época de sua elaboração, podendo ser objeto de esclarecimentos pelo Leiloeiro durante a realização do leilão, exclusivamente para correção de erros materiais ou complementação de informações, não implicando alteração substancial do objeto licitado.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

1.3. Os bens serão alienados **no estado de conservação em que se encontram**, não cabendo ao CREFITO-13 ou ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade por eventuais defeitos, vícios aparentes ou ocultos, bem como por eventuais necessidades de reparos, manutenção ou regularização que venham a ser constatadas posteriormente à arrematação.

1.4. Caberá ao arrematante a responsabilidade por todas as providências necessárias à **transferência de propriedade do veículo junto ao órgão competente (DETRAN)**, bem como pelo pagamento de taxas, encargos e demais despesas decorrentes da transferência.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica**, por meio do site do Leiloeiro Público Oficial, no endereço eletrônico www.destakleiloes.com.br, mediante cadastro prévio dos interessados, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Informações adicionais relativas ao leilão poderão ser obtidas diretamente com o Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail: contato@destakleiloes.com.br, ou no endereço profissional situado a Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP.

2.1. Data e horário de abertura para recebimento de lances: **01 de abril de 2026 às 10h** (horário de Brasília).

2.2. Data e horário previstos para encerramento do leilão: **30 de abril de 2026 às 10h** (horário de Brasília), observado o encerramento sequencial dos lotes conforme estabelecido neste edital.

2.3. Caso seja ofertado lance nos instantes finais do encerramento de determinado lote, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de disputa por **03 (três) minutos**, e assim sucessivamente, até que não haja novos lances.

2.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

2.5. Todas as referências de tempo relacionadas neste edital observam o horário de Brasília.

2.6- O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do CREFITO-13”.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Será permitida a visitação dos bens pelos interessados, para fins de vistoria prévia, no local indicado neste Edital, devendo ser realizada **obrigatoriamente na presença de um empregado público ou representante do CREFITO-13.**

3.2. A visitação poderá ser realizada **de segunda-feira a sexta-feira**, no período de **02 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026**, no horário das **9h às 16h**, no seguinte endereço:

3.2.1. Rua Antônio Maria Coelho, nº 1400 – Centro, Campo Grande/MS – CEP 79002-220.

3.3. Para informações ou esclarecimentos acerca da visitação, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone **(67) 3321-4558 ou (67) 3321-4346.**

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. As visitas poderão também ser acompanhadas por representantes do Leiloeiro Público Oficial.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não exercer a faculdade de vistoriá-lo(s).

3.6.1. Recomenda-se que os interessados realizem a vistoria prévia dos bens antes da oferta de lances, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, funcionamento ou características dos bens.

3.6.2. **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram**, não cabendo ao CREFITO-13 ou ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade por eventuais defeitos, vícios aparentes ou ocultos, bem como por eventuais necessidades de reparos, manutenção ou regularização que venham a ser constatadas posteriormente à arrematação.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 2 deste Edital.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do CREFITO 13, Avaliador e do Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá ser designar nova sessão pública de leilão para os lotes remanescentes por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.9.2. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados os dados bancários do CREFITO-13 para realização do pagamento referente ao lance vencedor da arrematação que deverá ser liquidado à vista, no prazo de até 24 horas após o término do leilão, através de depósito em



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

conta do CREFITO-13. Simultaneamente, nestas 24 horas deverá também ser liquidado à vista os 5% (cinco por cento) relativos à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6.2. É de responsabilidade do arrematante acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, o lote arrematado a fim de que seja realizado o procedimento de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda.

6.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato de compra e venda, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

6.5.1. Se pessoa física:

- a) RG/ RNE (arrematante e cônjuge);
- b) CPF/MF (arrematante e cônjuge);
- c) Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;
- d) Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante e cônjuge) - exemplo: contas de consumo e correspondências de instituições financeiras.

6.5.2. Se pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);

6.5.3. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 6.5.1. ou 6.5.2., deverá:

a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;

b) Apresentar comprovante de residência;

c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

6.5.4. Se menor de 18 (dezoito) anos, somente poderá participar do leilão se devidamente representado ou assistido por seu representante legal, nos termos da legislação civil.

6.5.5. Se procurador:

a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

6.5.5.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

6.5.5.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.5.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo de até 24 horas após o término do leilão, mediante **transferência bancária** em conta de Titularidade do



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

CREFITO-13, CNPJ: 13.593.943/0001-17, Banco do Brasil (001), Agência nº 2576-3 e Conta Corrente nº 105262-4.

7.2. O arrematante poderá realizar o pagamento da Comissão 5% (cinco por cento) através de TED, DOC ou PIX, na conta bancária em nome do Leiloeiro Público Oficial, (Sr. Marcus Vinicius Yoshimi Uebara, CPF: 223.111.418-64, BANCO: 237 – Itaú Personalité, Agência: 6549 C/C: 06717-8; Chave PIX: vinicius@destakleiloes.com.br), no prazo indicado no subitem 6.1. deste edital.

7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas neste Edital.

7.5. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

7.6. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

10. DAS PENALIDADES

10.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

10.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) bem(s) arrematado(s), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

10.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

10.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar (participar de leilões do CREFITO 13);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao CREFITO 13, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital.

10.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 10.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

10.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.7. e 10.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da CREFITO 13, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

10.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da CREFITO-13, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da CREFITO 13), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital será precedida de análise jurídica do CREFITO 13.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Alienação do CREFITO-13.

10.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Alienação deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste Edital.

10.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Alienação, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Alienação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.5. deste Edital.

10.12. O(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) providenciar a **retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) em até cinco dias úteis** e iniciar os procedimentos de **transferência de propriedade junto ao órgão competente (DETRAN)** no prazo máximo de **30 (trinta dias) corridos**, contados da confirmação do pagamento integral do valor da arrematação.

10.12.1. O descumprimento do prazo previsto neste item poderá acarretar a **perda do valor pago pela arrematação**, em favor do CREFITO-13, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.12.2. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, transferência de propriedade, vistoria e demais encargos incidentes sobre os bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico: coordenacao@crefito13.org.br, dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 13ª Região, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Público Oficial por meio de endereço eletrônico indicado no item 3 devendo obrigatoriamente no campo assunto, fazer menção ao edital desse leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro Público Oficial serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

11.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

11.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 11.2. deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13 poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

12.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.3. Os débitos sobre os móveis objetos deste Edital estão descritos no ANEXO I - Relação de Lotes, cabendo aos interessados sua aferição.

12.4. Após a celebração do contrato de compra e venda, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do veículo arrematado. Ao Leiloeiro Público Oficial e o CREFITO 13, caberá o apoio necessário a sua efetivação.

12.5. Após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação, caberá ao arrematante adotar todas as providências necessárias à **transferência de propriedade do veículo junto ao órgão competente (DETRAN)**, bem como arcar com todos os custos e encargos decorrentes dessa transferência.

12.6. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

12.7. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas relativas à **transferência de propriedade do veículo**, incluindo taxas administrativas, vistoria, emissão de documentos, regularizações necessárias e quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes.

12.8. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a **transferência de propriedade do veículo junto ao órgão competente (DETRAN)**, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

12.9. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13 não se responsabiliza por eventuais restrições administrativas ou exigências relativas à **regularização, licenciamento ou transferência do veículo**, cabendo ao arrematante obter previamente as informações necessárias junto aos órgãos competentes.

12.10. Em caso de cancelamento da arrematação por motivo de **caso fortuito ou força maior**, devidamente justificado e aprovado pela Comissão competente do CREFITO-13, poderá ser autorizado o ressarcimento ao arrematante do valor pago pela arrematação, bem como da comissão paga ao Leiloeiro Público Oficial, quando cabível.

12.11. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13 poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, **revogar o leilão, total ou parcialmente, ou anulá-lo**, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

12.11.1. Na hipótese de anulação do leilão, não terá o arrematante direito à restituição de valores eventualmente pagos quando tiver concorrido, de qualquer forma, para a prática da ilegalidade.

12.11.2. Da decisão de revogação ou anulação caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

12.12. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

12.13. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

12.14. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.16. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crefito13.org.br/licitacoes>.

12.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12.18. Este edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico do CREFITO-13.

Campo Grande, 9 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA

LEILOEIRO OFICIAL

RENATO SILVA NACER

PRESIDENTE CREFITO-13